

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



POLÍTICA

DCA 14-7

**POLÍTICA DO COMANDO DA AERONÁUTICA PARA
A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

2004

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**



POLÍTICA

DCA 14-7

**POLÍTICA DO COMANDO DA AERONÁUTICA PARA
A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

2004



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 1.315/GC3, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Aprova a Diretriz do Comando da Aeronáutica que estabelece a Política do Comando da Aeronáutica para a Tecnologia da Informação.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 5.196, de 26 de agosto de 2004, tendo em vista o disposto no Capítulo 4 da DCA 11-1 “Método para o Planejamento Institucional da Aeronáutica”, e considerando o que consta do Processo nº 01-01/4689/2004,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a DCA 14-7 “Política do Comando da Aeronáutica para a Tecnologia da Informação”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Diretriz entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO
Comandante da Aeronáutica

(Publicado no BCA nº , de de de 2004)

SUMÁRIO

PREFÁCIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	9
1.1 FINALIDADE	9
1.2 CONCEITUAÇÃO	9
1.3 ÂMBITO	9
2 CONCEPÇÃO	10
3 OBJETIVOS	11
4 DIRETRIZES ESPECÍFICAS	13
5 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	15
6 DISPOSIÇÕES FINAIS	16
REFERÊNCIAS	17
ÍNDICE	18

PREFÁCIO

O cenário mundial vem-se tornando cada vez mais dependente do fator informação. Para a tomada de decisões, é necessário dispor de informações precisas, atualizadas e suficientemente abrangentes.

A Aeronáutica tem adotado medidas, ao longo dos anos, para adaptar-se a este cenário, iniciando com a criação, em 1979, do Sistema de Informática do Ministério da Aeronáutica - SIMAER. Essa era a visão existente sobre o uso da ferramenta “informática”, que se desenvolvia, rapidamente, para dar suporte à missão constitucional do, então, Ministério da Aeronáutica.

A partir dessa época, o emprego da Tecnologia da Informação (TI) na atividade-fim do Comando da Aeronáutica (COMAER) tem-se intensificado. Para a eficácia das operações militares, a necessidade de utilizar recursos de TI é evidente. Sem auxílio de meios informatizados, é praticamente impossível analisar todas as informações de interesse militar disponíveis, as quais variam de conteúdo em tempo muito reduzido.

A TI é, portanto, uma ferramenta indispensável da Administração, da Logística, da Inteligência e das Operações militares para o gerenciamento dos processos e atividades e para a tomada de decisão.

A gestão de TI, no COMAER, enfrentou os mesmos problemas tradicionalmente encontrados, nessa área de atividade, quais sejam:

- a) desempenho inadequado das funções sistêmicas, impossibilitando a satisfação completa das necessidades dos usuários;
- b) controle insuficiente sobre os custos de implementação dos projetos e dificuldades na previsão e priorização da dotação orçamentária;
- c) baixo índice de cumprimento dos prazos e dificuldade no estabelecimento de requisitos para a implantação de sistemas de informação de interesse corporativo; e
- d) ineficiência do programa de capacitação, dotação e gerenciamento dos recursos humanos especializados necessários à atividade de TI.

Para solucionar os problemas identificados, com base na evolução dos conceitos administrativos, e atendendo a uma visão de gerenciamento estratégico, o COMAER extinguiu o SIMAER e criou o Sistema de Tecnologia da Informação do Comando da Aeronáutica - STI.

Para dar fundamento e orientação às ações relativas à TI no COMAER, é necessário o estabelecimento de objetivos e diretrizes estratégicas.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Diretriz tem por finalidade estabelecer os objetivos da Política do Comando da Aeronáutica para a Tecnologia da Informação, bem como estabelecer as diretrizes estratégicas.

1.2 CONCEITUAÇÃO

1.2.1 SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO COMAER - STI

Sistema instituído pela Portaria nº 1.241/GC3, de 19 de dezembro de 2003, em substituição ao SIMAER.

1.2.2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

Conjunto formado por pessoal técnico especializado, processos, serviços e bens de natureza financeira e tecnológica, incluindo equipamentos (computadores, roteadores, “switches”, etc.) e programas, que são empregados na geração, armazenamento, veiculação, processamento, reprodução e uso da informação pelas Organizações do COMAER.

1.3 ÂMBITO

Esta Diretriz se aplica a todas as Organizações Militares (OM) do COMAER.

2 CONCEPÇÃO

2.1 Para fazer face às dificuldades já mencionadas, foi instituído, pela Portaria nº 1.241/GC3, de 19 de dezembro de 2003, o Sistema de Tecnologia da Informação do Comando da Aeronáutica - STI.

2.2 A estrutura sistêmica foi escolhida por ser a única a permitir a implementação de política, métodos e processos padronizados em todos os órgãos do COMAER.

2.3 O STI será um sistema de configuração tradicional, constituído de um Órgão Central e de vários níveis e tipos de Elos. Contará, ainda, com um grupo assessor para auxiliar, em caráter eventual, o Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).

2.4 O EMAER executará, além das funções que já lhe são características, um papel primordial na priorização orçamentária e nas fases iniciais do ciclo de vida dos projetos de TI. Atuará na concepção, na análise da viabilidade e na definição das características dos projetos, de modo a garantir o alcance dos objetivos, dentro de um ambiente de disponibilidade finita de recursos humanos, financeiros, tempo e tecnologia.

2.5 O Órgão Central do Sistema, em atendimento às ações de coordenação do EMAER, implementará a política de TI e executará as ações adequadas de planejamento, de execução e de controle relativas à sua condição de gestor de todos os assuntos de caráter técnico. Deverá, também, estabelecer e conduzir a política de recursos humanos do STI. Será responsável, ainda, pelo gerenciamento das atividades realizadas pelos Elos do Sistema.

2.6 A estrutura e as competências do Sistema de Tecnologia da Informação do Comando da Aeronáutica serão estabelecidas e detalhadas em uma Norma de Sistema do Comando da Aeronáutica, de modo a atender à concepção genérica estabelecida neste capítulo.

3 OBJETIVOS

3.1 O Sistema de Tecnologia da Informação do Comando da Aeronáutica tem por objetivo-síntese o provimento, de forma automatizada, das informações necessárias aos processos de decisão e controle, nos diferentes níveis hierárquicos do COMAER.

3.2 Em consonância com as políticas específicas do Governo Federal e com a Política da Aeronáutica, as atividades de TI devem promover aumento na efetividade do emprego da Força Aérea Brasileira (FAB) e das ações administrativas do COMAER.

3.3 A Política da Aeronáutica para a Tecnologia da Informação identifica sete objetivos principais a serem alcançados.

3.3.1 PRIMEIRO OBJETIVO: APLICAÇÃO DE UM MODELO DEFINIDO PARA A GESTÃO DE TI

O modelo de gestão deverá permitir a implementação oportuna, eficiente e eficaz das políticas de informação e de administração de recursos, ao longo de todas as fases e atividades do ciclo de vida de cada sistema de informação.

3.3.2 SEGUNDO OBJETIVO: APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS E ATIVIDADES QUE PRODUZEM INFORMAÇÕES DE INTERESSE PARA O COMANDO DA AERONÁUTICA

A disponibilidade de informações precisas e atualizadas é requisito essencial para que seja possível executar adequadamente as ações de Planejamento, Execução e Controle. Os processos que elaboram e disponibilizam as informações deverão ser amplamente suportados pela TI.

3.3.3 TERCEIRO OBJETIVO: UTILIZAÇÃO EFICIENTE DO CONHECIMENTO, DOS RECURSOS E MEIOS EXISTENTES, BUSCANDO A MELHOR RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

Os meios e os recursos humanos, financeiros, de tecnologia e tempo são utilizados, tanto na elaboração da informação como nas ações decorrentes das decisões tomadas. A TI propicia ferramentas para suportar não apenas a elaboração de informações, mas também o auxílio à decisão, as ações executivas e o controle. Ferramentas eficientes conduzem à economia de meios.

3.3.4 QUARTO OBJETIVO: INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, QUANTO À INTEROPERABILIDADE E COMPLEMENTARIDADE

Vários sistemas de informações já estão implantados ou em implementação. O STI deverá atuar de modo que cada sistema específico possa alimentar diretamente outros sistemas correlatos e que seja evitada a inserção de dados duplicados ou conflitantes. A operação combinada com outras Forças também pressupõe interoperabilidade entre os sistemas de informação. Deve ser considerada, também, a necessidade de integração com sistemas governamentais.

3.3.5 QUINTO OBJETIVO: GARANTIA DO GRAU ADEQUADO DA QUALIDADE DOS PROCESSOS, MÉTODOS E SERVIÇOS DAS ATIVIDADES DE TI

A eficácia, a eficiência e, finalmente, a efetividade de qualquer processo ou atividade são decorrentes da qualidade das ações individuais. A normatização, a capacitação dos recursos humanos e o controle são algumas das áreas a serem priorizadas em proveito da garantia da qualidade em TI.

3.3.6 SEXTO OBJETIVO: GARANTIA DO GRAU ADEQUADO DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

A confidencialidade, a disponibilidade, a integridade, a autenticidade e a irretratibilidade das informações processadas deverão ser buscadas de modo a atender às normas estabelecidas para a segurança das informações. Os sistemas que utilizam TI devem restringir o acesso às informações somente às pessoas autorizadas; devem disponibilizá-las no local e na oportunidade adequadas; devem garantir que seu conteúdo não foi indevidamente alterado; garantir que a origem e o destino são os declarados; e que o conhecimento do conteúdo de uma informação e seus efeitos não possam ser negados.

3.3.7 SÉTIMO OBJETIVO: RACIONALIZAÇÃO DE MEIOS

A racionalização será obtida por meio da padronização de softwares básicos, softwares aplicativos, concentração e especialização de recursos humanos, concentração e especialização dos centros de desenvolvimento e manutenção de softwares aplicativos e, até mesmo, das aquisições e contratações de bens e serviços, visando tirar proveito da economia de escala.

4 DIRETRIZES ESPECÍFICAS

4.1 Focalizar o cumprimento das atribuições no aumento da capacidade de a FAB cumprir a sua missão (EMAER, Órgão Central e Elos do STI).

4.2 Conceber os projetos de TI de nível estratégico, de modo a permitir uma efetiva e oportuna disponibilidade de dados, informações e conhecimento para o auxílio à decisão, em todos os níveis de planejamento (EMAER, Órgão Central e Elos de Coordenação).

4.3 Elaborar e implementar um modelo de gestão para garantir a obtenção da eficácia e da eficiência planejadas para os projetos de TI (EMAER, Órgão Central e Elos de Coordenação).

4.4 Ativar um setor de coordenação de tecnologia da informação, responsável pelo trato das atribuições do EMAER relativas à TI (EMAER).

4.5 Planejar, coordenar e realizar avaliação dos assuntos de interesse estratégico referentes à TI (EMAER).

4.6 Elaborar as propostas orçamentárias e priorizar a dotação de recursos referentes aos projetos e atividades da TI (EMAER).

4.7 Representar o COMAER nos eventos, de caráter estratégico, relacionados à área de TI junto ao Ministério da Defesa, organizações governamentais e internacionais, tendo em vista a necessária interoperabilidade dos sistemas administrativos e de Defesa. (EMAER).

4.8 Conduzir o processo decisório sobre o ciclo-de-vida dos sistemas de TI, tratando da autorização para o desenvolvimento, da aquisição, da atualização e da desativação de projetos e serviços (EMAER).

4.9 Elaborar políticas e diretrizes estratégicas relativas às atividades de TI do COMAER (EMAER).

4.10 Assessorar o EMAER, em caráter técnico, para o cumprimento das competências assumidas por aquele Estado-Maior (Órgão Central).

4.11 Planejar, executar, integrar e coordenar as atividades relativas aos projetos e aos serviços do COMAER na área de TI (Órgão Central).

4.12 Cumprir as atribuições previstas na legislação em vigor, para um órgão central de sistema, dentre as quais se destacam aquelas relativas à orientação normativa; à supervisão e à fiscalização técnicas; e ao controle das atividades do Sistema (Órgão Central).

4.13 Estabelecer e verificar a aplicação de normas relativas à Segurança da Informação (cumprimento dos requisitos de confidencialidade, disponibilidade, integridade, autenticidade e irretroatividade), em conformidade com os padrões adotados no COMAER e órgãos governamentais, incluindo os aspectos referentes ao uso de recursos criptográficos e assinaturas eletrônicas (Órgão Central).

4.14 Realizar estudos e emitir pareceres sobre desenvolvimento e/ou aquisição de bens e serviços de TI (Órgão Central).

4.15 Assessorar o EMAER nos processos do planejamento estratégico e orçamentário de TI (Órgão Central).

4.16 Coordenar a prestação de apoio técnico, pelos Elos Especializados, para os demais elos do Sistema (Órgão Central).

4.17 Propor ao EMAER e manter atualizado um Plano de Capacitação de Recursos Humanos de TI, de interesse do Sistema (Órgão Central).

4.18 Executar o planejamento e a gestão dos recursos humanos especializados em TI para os elos do Sistema (Órgão Central).

4.19 Planejar e coordenar o atendimento das necessidades logísticas, para manutenção das atividades do Sistema (Órgão Central).

4.20 Realizar ações de controle, inspeções e auditoria de sistemas de TI junto aos Elos (Órgão Central).

4.21 Representar tecnicamente o COMAER, sob coordenação do EMAER, nos eventos e tratos dos assuntos relacionados à área de TI junto ao Ministério da Defesa, organizações governamentais e internacionais (Órgão Central).

4.22 Promover eventos de TI de interesse do COMAER, em caráter técnico e operacional, como meio de capacitar recursos humanos (Órgão Central).

4.23 Designar setor específico para coordenar os assuntos de TI (Elo de Coordenação do STI) e providenciar o conseqüente ajuste no Regulamento e Regimento Interno da Organização que suportar administrativamente o Elo de Coordenação (Órgãos de Direção-Geral e de Direção Setorial).

4.24 Prever a elaboração e o ajuste anual de um Plano Diretor de TI (Órgão Central e Órgãos de Direção-Geral e de [Direção Setorial]).

5 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O STI deverá estar completamente estruturado e operacional em um prazo inferior a dezoito meses a partir da entrada em vigor desta Diretriz.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos serão submetidos à apreciação do Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. *Método para o Planejamento Institucional da Aeronáutica: DCA 11-1*. [Brasília, DF], 31 jan. 2002.

_____. *Portaria nº 1.241/GC3, de 19 de dezembro de 2003*. Institui o Sistema de Tecnologia da Informação do Comando da Aeronáutica. [Brasília, DF], 2003.

BRASIL. Ministério da Aeronáutica. *Política da Aeronáutica: DMA 14-5*. [Brasília, DF], 23 mar. 1998.

_____. *Implantação e Gerenciamento de Sistemas no Ministério da Aeronáutica: ICA 700-1*. [Brasília, DF], 19 out. 1998.

ÍNDICE

Concepção, 2

Diretrizes específicas, 4

Disposições finais, 6

Disposições preliminares, 1

âmbito, 1.3

conceituação, 1.2

finalidade, 1.1

Disposições transitórias, 5

Objetivos, 3

primeiro objetivo, 3.3.1

quarto objetivo, 3.3.4

quinto objetivo, 3.3.5

segundo objetivo, 3.3.2

sétimo objetivo, 3.3.7

sexto objetivo, 3.3.6

terceiro objetivo, 3.3.3